



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019 – SRP – PROCESSO Nº 03.457/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019.

Às catorze horas e dez minutos do dia sete de novembro do ano de 2019, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, o Pregoeiro Substituto João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Sr^a Camila Lopes de Oliveira Freitas e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de **Pregão Presencial nº. 064/2019 - SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à futura e eventual **locação de estruturas e equipamentos para eventos do calendário oficial do Município de Porciúncula/RJ, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme consta do processo administrativo nº 03.457/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação e na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Avenida José Tannus, s/n – Centro – Porciúncula/RJ, doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro Porciúncula/RJ, portador da Carteira de identidade nº 112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.894.177-08 e **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.416.063/0001-40 e no Estado sob o número 78.953.047, com sede na Rua Varre-Sai, nº 300 – Sala 101, Bairro Cidade Nova, Itaperuna-RJ, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sr^a. Fabrícia da Silva Souza, portadora da C.I. nº 09482259-0 DETRAN/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 041.957.927-38, que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Nº 064/2019 - SRP, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para eventos do calendário oficial do Município de Porciúncula/RJ, durante o período de 12 (doze) meses, sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futura locação de estruturas e equipamentos para eventos do calendário oficial do Município de Porciúncula/RJ, durante o período de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº. 064/2019 – SRP.



1.2- 1 - O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA - ME	
CNPJ: 11.416.063/0001-40	TEL/FAX: (22) 3822-9724
ENDEREÇO: RUA VARRE-SAI, Nº 300, SALA 101, B. CIDADE NOVA, ITAPERUNA-RJ.	
CONTATO: FABRÍCIA DA SILVA SOUZA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PROPOSTA DE PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	<p>Sistema de Sonorização de Grande Porte com P.A especificações mínimas: 01 console digital 56 canais, 24 auxiliares/matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 multiefeitos, 24 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais. 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise. 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema de PA. 24 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 1600w RMS. 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35 metros do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema. Cabeção de AC com 50 metros, no mínimo. 01 Aparelho de CD que reproduza MP3 ou um aparelho de DVD. 01 Aparelho de MD. 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor. Fios e cabos para a ligação do sistema. 1 kit para DJ contendo 2 cds-j e um mixer.</p> <p>MONITOR:</p> <p>Console digital 48 canais, 24 auxiliares/matrix, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, Gates e compressores por canal e 04 multiefeitos, com resolução mínima de 48Khz. 10 canais de equalizadores com 31 bandas digitais com memória.</p> <p>Processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill. 02 sidefills com 02 sub woofer com 2 falantes de 18" e 02 caixas de 3</p>	Diária	10	R\$ 7.700,00	R\$ 77.000,00



	<p>vias (graves, médios graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar. Amplificação compatível com o sistema. 02 caixas de sub 2x18". 02 sistemas de monitores inear sem fio incluindo fones auriculares. Sistemas de monitores com fio de 4 canais incluindo cabos longos e headfones. 160 cabos de microfones, 70 pedestais, 16 garras e 08 sub multicabos de 12 vias.</p> <p>Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 20 Direct Box ativas e passivas. Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.</p> <p>EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK LINE):</p> <p>01 bateria com: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12"13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 03 estantes de pratos. 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts. 01 amplificador para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts. 01 amplificador para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus e 120 watts.</p> <p>02 caixas industrializadas para guitarras com 04 falantes de 12".</p> <p>02 amplificadores para contra baixo com compressor e 200 watts.</p> <p>02 caixas industrializadas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10".</p> <p>18 (dezoito) praticáveis articulados em alumínio medindo 2,00m por 1,00m.</p>				
2.	<p>Sistema de Sonorização de P.A de Médio Porte especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• MESAS YAMAHA M7 CL COM MASTER BRIDGE E EXPANSÃO PARA 24 VIAS OU YAMAHA DM 2000;• 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA, SENDO 01 AUDIO TRONICS, 01 SANSOM E 01 SHURE PG;• 03 MICROFONES SENNHEISER E 604;• 01 MICROFONE BETA 52 SHURE – BUMBO;• 01 MICROFONE AKG D112-BUMBO;• 08 MICROFONES SM 58 SHURE;• 03 MICROFONES SENNHEISER E835S;• MICROFONES SHURE 57;• 02 MICROFONES SHURE 57 BETA;	Diária	21	R\$ 4.600,00	R\$ 96.600,00



<ul style="list-style-type: none">• 01 MICROFONE BETA SEM FIO SHURE 58;• 01 MICROFONE SENNHEISER WIRELLES EVOLUTION G2 100;• 04 MICROFONES CONDENSADOS CO2;• 02 MICROFONES CONDENSADOS C1000;• 08 DI ATIVOS;• DI PASSIVOS; <p>P.A (PERIFÉRICOS)</p> <p>EM CASO DE SISTEMA ANALÓGICO TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS. DRAWME, DBX E OUTROS.</p> <p>P.A. (CAIXAS)</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 CAIXAS KF850 (SENDO 12 PARA CADA LADO) SISTEMA FLY.COMPONENTES SPL.• 24 SUB 850 (SENDO 12 PARA CADA LADO)• AMPLIFICAÇÃO TOTAL DO SISTEMA STUDIO R SÉRIE HAVE DUTY; <p>MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS)</p> <ul style="list-style-type: none">• 06 SM400 – PASSIVO;• 04 CLAIR – PASSIVO;• 01 SUB 850 – 2 X 18” PARA BATERIA;• 01 SIDE DUPLO (KF 850) POR LADO;• 01 CAIXA DE BAIXO 04 X 10 GK”;• 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15 GK”• 01 CABEÇOTE BEHRINGER BX 3.000;• 01 CABEÇOTE GK 800;• 01 AMPLIFICADOR MARSHALL JCM 900 – CABEÇA E CAIXA 4 X 12”;• EM CASO DE VIAS DE EQ.TEMOS EQ DISPONIVEIS PARA 16 VIAS;				
---	--	--	--	--



3.	<p>Sistema de Sonorização de P.A de Pequeno Porte com as especificações mínimas: 04 Caixas de som média alta Line Array, amplificadas ou não amplificadas (Attack, FZ Áudio, LS Áudio ou similar, na configuração mínima de 02 falantes de 10' + 01 Ti cada caixa); 05 Caixas de subgrave, amplificadas ou não amplificadas (SB 850, SB 1.000 ou similar, na configuração mínima de 02 falantes de 18' de 1.200w/RMS cada); 01 Processador digital Lake, Klark, DBX 4800 ou similar, compatível com o P.A.); 01 Equalizador gráfico 1/3 de oitava Estéreo, 01 Mesa digital de 48 canais (M7CL, PM5D, Digidesign Profile ou similar); 01 Aparelho de CD; 01 Sistema de Intercom P.A.com Monitor. 01 Sistema de baixo GK 800 ou Hartke System 3.500 com 01 caixa 04x10' e 01x15'; 02 Sistemas de guitarra Marshall (JCM 800 ou 900), Fender Twin ou Jazz Chorus; 01 Bateria Pearl, Tama ou similar, com 03 tons + floorton (com peles novas); 01 Sistema de powerplay (Ear Fone) com fio, e com 12 vias de retorno e 12 fones AKG 414 ou Porta-Pró KOSS; 02 Praticáveis 2,00m x 1,00m da Rosco ou Feeling; 04 Monitores de retorno SM 400 (02x12' + Ti) com amplificação; 01 Caixa de subgrave SB 850 (02x18') para a bateria, com amplificação; 02 Direct Box ativos; 14 Direct Box passivos; 01 Multicabo com 56 vias, com 50mts de cabo no P.A. e 15mts no monitor; 02 Microfones sem fio Shure Beta 58A ou Sennheiser EW100G3 (mínimo); Microfone com fio SM 91 ou similar; 04 Microfones com fio SM 98 ou similar; 04 Microfones com fio SM 81 ou similar; Cabos de microfones (XLR), conexões diversas e régua de AC (energia), conforme necessidade; Pedestais grandes e pequenos, e garras, conforme necessidade; 01 Main Power de energia com chave termomagnética trifásica de 125w (mínimo), com os respectivos cabos de energia para ligação do sistema.</p>	Diária	45	R\$ 3.800,00	R\$ 171.000,00
4.	<p>Sistema de Iluminação de Grande porte com especificações mínimas: 01 mesa de iluminação com 60 canais de fader e 2040 canais DMX. 48 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 1 e filtros variados. 24 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 2 e filtros variados. 24 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 5 e filtros variados. 06 Racks dimmerbox, cada qual com 12 canais de 4Kw, com filtros. 12 elipsodais de 26°, de 750w com zoom, íris e facas. 24 refletores com lâmpadas ACL ou Loco Light PAR 56. 20 tubos de LED RG . 14 refletores tipo PAR LED RGB, com controle DMX e leds de 30°. 12 refletores set light 1000 w com porta filtros. 12 moving head, tipo spot, de 400w ou 575w. 10 moving head, tipo wash, de 575w. 02 máquinas de fumaça controladas via DMX 3000, com</p>	Diária	10	R\$ 6.550,00	R\$ 65.500,00



	<p>ventiladores. 04 mini brute de 06 lâmpadas DWE. 02 canhões seguidores 1200 Watts. 24 refletores com lâmpadas HMI 150 w para iluminação de painéis laterais e testeira. 01 splitter(ou buffer), com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 4 entradas e 16 saídas DMX 512 totalmente isoladas. Estruturas de Box truss, treliças q 30 e q 50, bases quadradas, talhas de 500 e 1000 quilos compatíveis com as necessidades do sistema. São necessários baldes de lona para abrigar as correntes das talhas. Intercomunicação com 4 pontos (palco-mesa-canhão), cintas e cabos de segurança, fiação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 50 metros. 8 ATOMIC 3000</p>				
5.	<p>Sistema de Iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 59x3W• 12 (PAR DE LED RGBW) FRENTE• 16 (PAR DE LED RGBW) CONTRA• 02 BRUT DE 04 LAMPADAS;• 01 MÁQUINA DE FUMAÇA;• 01 VENTILADOR;• 01 MESA (AVOLITES 2048 PEROLA DMX 4 SAIDA);• 08 BEOM SR A SUPERIOR;• ESTRUTURA DE CONECÇÕES (CABO, FIOS, ETC);• ESTRUTURA DE TRELIÇAS PARA MONTAGEM DEPENDENDO DO EVENTO.• 02 ATOMIC 3000W	Diária	45	R\$ 1.700,00	R\$ 76.500,00
6.	<p>ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE)</p> <p>*02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador: *Líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade *48 refletores par 64 foco 5; *48 refletores par 64 foco 1; *07 elipsoidal completo; *10 set light; *02 minibrute de 06 lâmpadas cada; *08 bean 10R; *30 canais de dimmer (DMX 512) *01 spliter de 4 ou 8 canais; *01 mesa regia ou avolite pearl 2010; *04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto do palco;</p>	Diária	21	R\$ 3.500,00	R\$ 73.500,00



	<p>*48 metros de treliça q30;</p> <p>*01 canhão seguidor;</p> <p>*01 ground montado com os pés direto na altura mínima de 7m fixado no teto do palco;</p> <p>*Cabeamentos necessários;</p> <p>*Talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser no mínimo 1.000kg por questões de segurança tanto do equipamentos quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco</p>				
7.	<p>Sistema de Sonorização com as especificações mínimas: 02 Caixas de som média alta Line Array, amplificadas ou não amplificadas (Attack, FZ Áudio, LS Áudio ou similar, na configuração mínima de 02 falantes de 10' + 01 Ti cada caixa); 02 Caixas de subgrave, amplificadas ou não amplificadas (SB 850, SB 1.000 ou similar, na configuração mínima de 02 falantes de 18' de 1.200w/RMS cada); 01 Processador digital Lake, Klark, DBX 4800 ou similar); 01 Equalizador gráfico 1/3 de oitava Estéreo, 01 Mesa digital de 12 canais (M7CL, PM5D, Digidesign Profile ou similar); 01 Aparelho de CD; 02 Monitores de retorno SM 400 (02x12' + Ti) com amplificação; 02 Microfones sem fio Shure Beta 58A ou Sennheiser EW100G3 (mínimo); Microfone com fio SM 91 ou similar; Cabos de microfones (XLR), conexões diversas e régua de AC (energia), conforme necessidade; Pedestais grandes e pequenos, e garras, conforme necessidade; 01 Main Power de energia com chave termomagnética trifásica de 125w (mínimo), com os respectivos cabos de energia para ligação do sistema.</p>	Diária	30	R\$ 1.650,00	R\$ 49.500,00
8.	Geradores de 180 KVA	Diária	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
9.	Geradores de 280 KVA	Diária	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
10.	Geradores de 500 KVA	Diária	10	R\$ 3.750,00	R\$ 37.500,00
11.	Geradores de 550 KVA	Diária	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
12.	Banheiros Químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	40	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00



13.	Banheiros Químicos para Portadores de Deficiência individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelo órgão oficiais competentes.	Diária	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
14.	70 Metros de Arquibancada em estrutura tubular galvanizada em formato ferradura, com 12 degraus. Lona ortofônica anti-chama envolta de toda arquibancada e iluminação especial na parte interna de toda arquibancada.	Diária	15	R\$ 5.080,00	R\$ 76.200,00
15.	Tenda 06 x 06 metros, anti-chamas com Blackout e balcão;	Diária	15	R\$ 770,00	R\$ 11.550,00
16.	Tendas 10 x 10 metros, anti-chamas com Blackout;	Diária	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
17.	Palco Medindo no mínimo 18,00 x 14,00 metros, coberto com asas para colocação das torres de som e house - mix coberta, treliça ou em alumínio.	Diária	25	R\$ 6.930,00	R\$ 173.250,00
18.	Fechamento backstage do palco em grades 1,50 x 1,00 metros.	Diária	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
19.	Palco medindo 10,00 x 8,00 metros, coberto com asas para colocação das torres de som e house - mix coberta, treliça ou em alumínio.	Diária	15	R\$ 4.730,00	R\$ 70.950,00
20.	Apresentação artística de banda com reconhecimento local, com no mínimo 3 integrantes(formato trio), com show de 2 h. de duração mínima, com repertório voltado para o forró e sertanejo.	Unidade	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
21.	Apresentação artística de banda com reconhecimento local, com no mínimo 3 integrantes(formato trio), com show de 2 h. de duração mínima, com repertório voltado para o axé.	Unidade	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
22.	Apresentação artística de banda com reconhecimento local, com no mínimo 3 integrantes(formato trio), com show de 2 h. de duração mínima, com repertório voltado para o pop rock, MPB.	Unidade	20	R\$ 12.300,00	R\$ 246.000,00
23.	Apresentação artística de banda com reconhecimento comprovado regionalmente, com no mínimo 10 integrantes(formato banda completa), com show de 3 h. de duração mínima, com repertório voltado para o pop rock, MPB.	Unidade	20	R\$ 12.300,00	R\$ 246.000,00



24.	Apresentação artística de banda com reconhecimento comprovado regionalmente, com no mínimo 10 integrantes(formato banda completa), com show de 3 h. de duração mínima, com repertório voltado para o forró e sertanejo.	Unidade	20	R\$ 12.300,00	R\$ 246.000,00
25.	Apresentação artística de banda com reconhecimento comprovado regionalmente, com no mínimo 10 integrantes(formato banda completa), com show de 3 h. de duração mínima, com repertório voltado para o axé.	Unidade	20	R\$ 12.300,00	R\$ 246.000,00
26.	Apresentação artística de banda com reconhecimento comprovado regionalmente, com no mínimo 15 integrantes (formato banda completa), com show de 4 h. de duração mínima, com repertório variado e eclético, no estilo carnavalesco e réveillon, com estrutura de cenário apropriado para as apresentações.	Unidade	20	R\$ 18.850,00	R\$ 377.000,00
TOTAL GERAL =====>					R\$ 2.622.730,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –

2.1 - O prazo de execução destes serviços será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e pedidos dos setores requisitantes em datas e locais a serem determinados por esta Prefeitura, dentro do município, em um prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas antes do evento. A administração poderá ou não solicitar os serviços acima descritos nos quantitativos acima estimados.

2.3 - O município de Porciúncula, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

2.4 – Os serviços descritos no objeto deste instrumento, deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA e demais legislação vigente.

2.5 – Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

2.6 - A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo a Secretaria Requisitante, ser contatada pelo telefone (22) 3842-2900, ou no endereço Av. José Tannus – Centro, Porciúncula/RJ.



2.7- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a execução do objeto da presente ata será de **R\$ 2.622.730,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta reais)**, assim descritos na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer à futura e eventual execução do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após a efetiva execução do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da execução, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN n° 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n° 8.666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Sr. Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos serviços) –

4.1 - A prestação dos serviços objeto da outorga será nos lugares descritos detalhadamente no processo administrativo n° 03.457/2019 e nos horários designados, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **OUTORGADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.



4.2 - Os serviços objeto da outorga serão recebidos pelos responsáveis designados pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante. O objeto da outorga será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do outorgado;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante vencedor manterá os serviços de sua competência disponíveis e operantes com 100% de qualidade, sempre que solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação dos serviços ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análises, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do Processo Administrativo nº 03.457/2019, na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 064/2019 - SRP e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o objeto no local previsto nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A **DETENTORA DA ATA** será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 03.457/2019.



PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da **DETENTORA DA ATA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **ADMINISTRAÇÃO** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **DETENTORA DA ATA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **DETENTORA DA ATA** irá arcar com os custos decorrentes da segurança dos artistas de renome regional e local descritos no termo de referência e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

a) Arcar com todos os custos de hospedagem, alimentação, transporte dos artistas, técnicos e toda a equipe necessária para o bom desempenho dos trabalhos, durante a execução dos serviços, inclusive pelas despesas com a equipe técnica e carregadores responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação.

b) É de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o pagamento relativo a todas as despesas dos artistas (cantor/banda), incluindo os músicos, acompanhantes e equipes técnicas envolvidas, compreendendo os serviços de camarins (alimentação, bebidas, toalhas, material de higiene e outros materiais exigidos), bem como hospedagem, alimentação, transporte, instrumentos, cachê e segurança dos artistas que se apresentarem;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer todo o equipamento e o material necessário a apresentação dos shows, em especial quanto ao atendimento às exigências realizadas pelos artistas (cantor/banda), bem como executar os serviços dentro da melhor técnica aplicável a espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa **DETENTORA DA ATA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas decorrentes da apresentação dos shows, também com as despesas advindas da contratação de pessoal para serviços de apoio, montagem, desmontagem e guarda de todos os equipamentos e serviços correlatos, com o fornecimento a estes dos materiais de consumo e equipamentos indispensáveis a seu labor, por todo o período do evento, bem como alimentação, hospedagem, transporte terrestre, aéreo e vans locais para estes, para as Bandas, caso assim se faça exigível, e se responsabilizará em realizar seguro multi-risco de todo o evento e pelo pagamento dos custos relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), relativos à direitos autorais.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: É de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** as atividades de montar, instalar e desmontar a estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, sonorização e iluminação), bem como a carga, transporte, segurança e guarda, sendo também responsável pela manutenção da estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, palco, sonorização e iluminação), devendo corrigir imediatamente eventuais falhas que poderão ocorrer, com a substituição e/ou correção de peças com defeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A **DETENTORA DA ATA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DIVULGAÇÃO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A **DETENTORA DA ATA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do **ADMINISTRAÇÃO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os empregados da **DETENTORA DA ATA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou outorgados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **ADMINISTRAÇÃO** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Assistirá à **ADMINISTRAÇÃO** o direito de rejeitar qualquer empregado da **DETENTORA DA ATA** e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da **ADMINISTRAÇÃO**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A **DETENTORA DA ATA** é também responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da outorga, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A **DETENTORA DA ATA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de outorga.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: São de responsabilidade da empresa **DETENTORA DA ATA**, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar, e instalar os equipamentos de sonorização, iluminação do palco e geradores de energia a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos;



PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: A **DETENTORA DA ATA** deverá Entregar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico relativo aos **EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, validada pelo **CREA/RJ**, em data igual ou anterior a realização do evento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A **DETENTORA DA ATA** deverá responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) –

8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.



8.8 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável do **Serviço de Almoxarifado**, a ser designado pela **Secretaria Requisitante**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 03.457/2019 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

8.10 - A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – A presente, ora aqui registrada, **terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a **DETENTORA DA ATA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a **DETENTORA DA ATA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** ao pagamento de indenização a **ADMINISTRAÇÃO** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **ADMINISTRAÇÃO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a **DETENTORA DA ATA** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias **DETENTORAS DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **DETENTORA DA ATA** reconhece plenamente os direitos da **ADMINISTRAÇÃO**, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A **ADMINISTRAÇÃO** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **SIGNATÁRIAS** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.



E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula-RJ, 11 de novembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO

Representada pelo Sr. *Leonardo Paes Barreto Coutinho*
Prefeito Municipal

ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA - ME

Representada pela Sr^a. *Fabírcia da Silva Souza*
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF